



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**LEI Nº 1.131/2001-PMM**

Repristina a Lei nº 713/95-PMM, de 09 de janeiro de 1995, com a alteração promovida pela Lei nº 1.082/2000, de 17 de agosto de 2000.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica repristinada a Lei nº 713/95-PMM, de 09 de janeiro de 1995, que dispõe sobre isenção de passagens em transportes coletivos e o direito de receber uma cesta básica de alimentos, mensalmente aos doentes com insuficiência renal crônica (I.R.C.), que estejam em programa de diálise, com a alteração promovida pela Lei nº 1.082/2000-PMM, de 17 de agosto de 2000.

**Parágrafo único.** Os benefícios desta Lei serão concedidos aos comprovadamente doentes portadores de insuficiência renal crônica, que estejam em tratamento, assim considerados pelos órgãos competentes do Município.

**Art. 2º.** Terá direito à dispensa de passagens pessoa responsável por paciente menores de 12 anos de idade nos seus deslocamentos até às unidades hospitalares, laboratórios ou similares e outros deslocamentos que se façam necessários para seu tratamento.

**Art. 3º.** Compete ao Órgão Municipal competente expedir carteiras de identidade com fotografias e siglas I.R.C. aos pacientes, os quais deverão apresentar laudo médico emitido pelo nefrologista.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 06 de Julho  
de 2001.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito Municipal de Macapá

CIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M.

Projeto de Lei nº. 025/03.ann  
Autor. Ver. Celso Thomaz

